7,4

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO Nº 012/2022

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE TAQUARI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Osvaldo Aranha, n.º 1790, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luís Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, ea empresa LAVARDA & KERN BIOTECNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.613.234/0001-78, situada à Rua Estrada TQ 30, Interior, município de Taquari/RS, CEP: 95.860-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Cícero Conceição Kern, inscrito no RG n.º 8112633154, CPF n.º 033.490.180-41, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento Compartilhado, derivado de Chamamento Público nº 003/2021, operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente termo está vinculado ao Termo de Credenciamento nº 081/2022, firmado pela ora Credenciada e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), e ao seu processo de origem, Chamamento Público nº 003/2021, ao qual o Município aderiu por meio do RPO nº 007/2022.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>

DO OBJETO

2.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, bem como clínica veterinaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por interesse do MUNICÍPIO e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo à **CREDENCIADA** é aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCAÍ, qual seja:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
DESCRIÇÃO ATIVIDADE	PREÇO PRATICADO
Atividades de suporte, atendimento e	R\$ 90,00 por hora
assistência veterinária às propriedades	

1,4

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

rurais

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- **5.1**. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizados por encaminhamento do Município, até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
- **5.2.** Fica estabelecido que para a realização do pagamento à empresa credenciada, deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a nota fiscal emitida pela empresa **CREDENCIADA**, juntamente com o Relatório dos serviços prestados contendo data, hora, volume, destinação e a assinatura e conferência do fiscal anuente do presente termo.
- **5.3.** As despesas correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente;

Proj./Ativ.: 2163 – Vigilância Sanitária - Município;

Recurso: 4001 – Outras Receitas Municipais Apl.em Saúde;

3390.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados em todo o território do Município de Taquari, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, através da servidora, Andréia Oliveira da Silveira, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ceredenciamento, conforme anuência da mesma, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do Credenciado na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

- **8.1.** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII,XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.
- **8.2.** A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:
- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo;
- d) unilateral, pelo MUNICÍPIO, por conveniência à administração pública.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Taquari/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste



Município de Taquari Estado do Rio Grande do Sul

Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Taquar, 16 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS

LAVARDA & KERN BIOTECNICAS LTDA Credenciada

FISCAL ANUENTE

TESTEMUNHAS